



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Supremo
Prefeitura*

- LEI Nº 1.067/84 -

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos valores abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

03.07.0202.02 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

03.07.0211.04 - Material de Consumo.....Cr\$. 3.000.000

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

08.46.2242.08 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 4.000.000

VIAS PÚBLICAS

10.58.5752.18 - Material de Consumo.....Cr\$. 85.000.000

DEPARTAMENTO JURISMO

11.65.3630.19 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 5.000.000

OBRAS REDE DE ÁGUA

13.76.4492.23 - Obras e Instalações.....Cr\$. 55.000.000

CRECHE MUNICIPAL

15.81.4830.24 - Material de Consumo.....Cr\$. 3.000.000

ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.4860.26 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 20.000.000

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior, serão utilizados recursos previstos pelo inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.067/84 - Fls.02 -

Prefeitura Municipal de Salto

em 27 de novembro de 1.984

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete